

Diário Oficial

Teresina - Quarta-feira, 08 de outubro de 2008 • Nº 193

3

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.301, DE 07 DE outubro DE 2008

Altera o Decreto nº 12.591, de 14 de maio de 2007, para renomear os cargos que especifica da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 21.000-1760/2008/GAB-SEAD, de 25 de setembro de 2008, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 12.591, de 14 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeado para Superintendente da Escola de Governo o cargo de natureza especial de Superintendente de Transportes da Secretaria de Infra-Estrutura.

.....” (NR).

Art. 2º Fica renomeado para Diretor Pedagógico da Escola de Governo o cargo de Diretor da Escola de Governo, da Secretaria de Administração.

Art. 3º Os cargos a que se referem este Decreto estão previstos na Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004, e na Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003.

Art. 4º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 12.591, de 14 de maio de 2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1636



DECRETO Nº 13.302, DE 07 DE outubro DE 2008

Reconhece o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Direito do Trabalho e Seguridade Social, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus de Floriano- PI, exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos concludentes das turmas formadas por ingresso regular.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 117/2008, de 08 de setembro de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 10 de setembro de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 100/2008, prolatado na sessão de 2 de junho de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0569/2008, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Direito do Trabalho e Seguridade Social, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus de Floriano - PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas dos alunos concludentes das turmas formadas por ingresso regular.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 13.303, DE 07 DE outubro DE 2008

Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em História, Regime Especial, ofertado pela UESPI, no Município de Parnaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 120/2008, de 15 de setembro de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 17 de setembro de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 156/2008, prolatado na sessão de 25 de agosto de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0621/2008, de 19 de setembro de 2008, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura Plena em História, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em regime especial, modulado em período de férias, no Município de Parnaíba (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso até o ano letivo de 2007.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 1638